

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS**

**DE**

**CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS**

**DO**

**GABINETE PARA A RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS**

*Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção - 1 de Julho de 2009*

## Introdução

A Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (doravante designado por CPC), o qual desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas.

Em 1 de Julho de 2009, o CPC aprovou a Recomendação nº 1 /2009, publicada no Diário da República, 2ª série, nº 140, de 22 de Julho, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas.

Importa aqui salientar especialmente o nº 1.1 da aludida Recomendação, o qual refere expressamente que *“os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas ...”*.

Assim, torna-se necessário que o Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (adiante designado por GRAL) dê execução a esta recomendação, pelo que elabora o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, identificando os critérios de risco adoptados, bem como as funções e as responsabilidades dos intervenientes na gestão e coordenação das actividades do GRAL e compreende quatro partes:

- Parte I – Caracterização deste Gabinete, organograma e identificação dos responsáveis;
- Parte II – Identificação dos riscos;
- Parte III – Identificação das medidas de prevenção dos riscos;
- Parte IV – Acompanhamento, avaliação e actualização do Plano.

## **PARTE I**

### **Caracterização do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios**

#### **1. Missão do GRAL**

Nos termos dos artigos 4º e 16º do Decreto-Lei nº 206/2006, de 27 de Outubro, e dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 127/2007, de 27 de Abril, o Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios é um serviço central da Administração Central Directa do Estado, integrado na estrutura orgânica do Ministério da Justiça, dotado de autonomia técnica e administrativa, ao qual compete promover o acesso ao direito, aos meios extrajudiciais de resolução de conflitos, bem como aos tribunais arbitrais e aos julgados de paz, prosseguindo as seguintes atribuições:

- Assegurar os mecanismos adequados de acesso ao direito, designadamente nos domínios da informação e consultas jurídicas e do apoio judiciário;
- Apoiar a criação e o funcionamento dos meios extrajudiciais de composição de conflitos, designadamente a mediação, conciliação e a arbitragem;
- Conceber, operacionalizar e executar projectos de modernização no domínio dos meios extrajudiciais de resolução de conflitos, em todas as suas dimensões;
- Promover a criação e apoiar o funcionamento de centros de arbitragem, julgados de paz e sistemas de mediação.

#### **2. Visão**

Consolidar a imagem do GRAL afirmando-se como organização de referência do funcionamento eficaz, eficiente e com qualidade dos meios extrajudiciais de resolução de litígios, divulgando estes meios pelo maior número de cidadãos possível.

### 3. Os Valores

Os princípios éticos que norteiam o exercício de funções neste Gabinete são essencialmente os seguintes.

- Independência;
- Integridade;
- Responsabilidade;
- Transparência;
- Objectividade;
- Imparcialidade.

### 4. Organização e Funcionamento

O GRAL é dirigido por um director, coadjuvado por um director-adjunto (cfr. artigo 16º, nº 3 do Decreto-Lei nº 206/2006 e do artigo 3º do Decreto-Lei nº 127/2007).

A organização interna do GRAL apresenta dois modelos de estrutura:

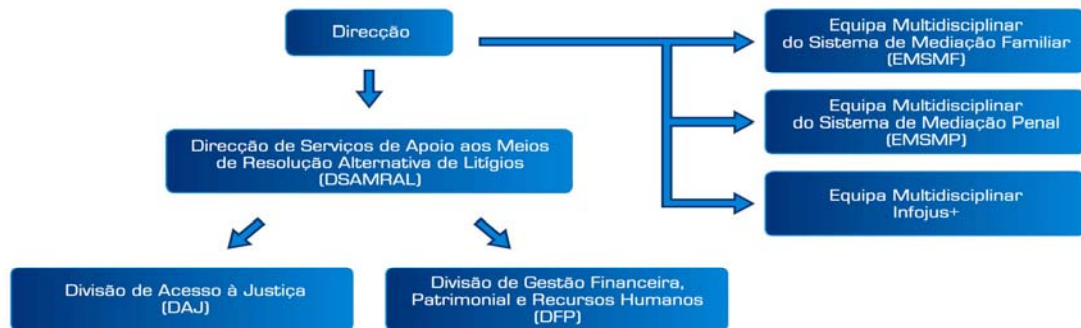
- A estrutural hierarquizada, nas áreas de actividade de acesso à justiça, dos serviços de apoio aos meios de resolução alternativa de litígios e de gestão administrativa e financeira, (*vidé* artigo 5º do Decreto-Lei nº 127/2007 conjugado com o artigo 21º da Lei nº 4/2004, de 15 de Janeiro).

A estrutural hierarquizada é constituída por uma unidade orgânica nuclear - Direcção de Serviços de Apoio aos Meios de Resolução Alternativa de Litígios - nos termos da Portaria nº 518/2007, de 30 de Abril, e por duas unidades orgânicas flexíveis (a Divisão de Acesso à Justiça e a Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Recursos Humanos), conforme artigo 1º da Portaria nº 561/2007, de 30 de Abril, e Despacho nº 24927/2007, *in* Diário da República, 2ª série, nº 209, de 30 de Outubro.

- A estrutural matricial é adoptada sempre que as áreas operativas do serviço possam desenvolver-se essencialmente por projectos, devendo agrupar-se por centros de competências ou de produtos bem identificados, visando assegurar a constituição de equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional (cfr. artigo 22º da Lei nº 4/2004, de 15 de Janeiro). Assim, este tipo de estrutura foi adoptada nas áreas de actividade relacionadas com projectos de

desenvolvimento, promoção e dinamização de mecanismos de mediação, conciliação e arbitragem (*vide* alínea b) do artigo 5º do Decreto-Lei nº 127/2007 e artigo 2º da Portaria nº 561/2007, de 30 de Abril, que fixa em três o número máximo de chefes de equipa multidisciplinar).

## 5. Organograma



De notar que está prevista, para o início de 2010, a dissolução da constituição da Equipa Multidisciplinar Infojus +.

## 6. Identificação dos Responsáveis

Unidade orgânica	Responsável			
	Nome	Grau académico	Cargo	Tipo de vínculo
Direcção	Domingos Miguel Soares Farinho	Licenciatura em Direito	Director – direcção superior de 1º grau	Comissão de serviço
	Sónia Maria Moreira Costa dos Santos Reis	Licenciatura em Direito	Directora-Adjunta – direcção superior de 2º grau	Comissão de serviço
DSAMRAL	Maria João Cal de Almeida Candeias Viegas Galvão	Licenciatura em Direito	Directora de Serviços – direcção intermédia de 1º grau	Comissão de serviço
DAJ	Maria Carmen Segade Henriques	Licenciatura em Direito	Chefe de Divisão – direcção intermédia de 2º grau	Comissão de serviço
DAF	Fernanda Maria Ribeiro Moreira Ferreira dos Santos Filipe	Licenciatura em Direito	Chefe de Divisão – direcção intermédia de 2º grau	Comissão de serviço
EMSMF	Luisa Isabel Aboim Inglez	Licenciatura em Psicologia	Chefe de Equipa Multidisciplinar	Designação
EMSMP	Carla Maria Férreo Marques Pereira	Licenciatura em Direito	Chefe de Equipa Multidisciplinar	Designação
EQ. Multidisciplinar INFOJUS +	Helena Fernanda Esteves Alves	Mestre em Direito	Chefe de Equipa Multidisciplinar	Designação

## **7. Recursos**

### **7.1. Recursos Humanos**

Em 30 de Setembro de 2009, o GRAL dispunha de 19 trabalhadores em exercício de funções, distribuídos pelos seguintes grupos profissionais:

- Pessoal dirigente .....	5
- Chefes de equipa multidisciplinar .....	3
- Pessoal técnico superior .....	5
- Pessoal técnico de informática .....	1
- Assistente técnico .....	3
- Assistente operacional .....	1
- Oficial de Justiça .....	1

O GRAL dispõe, ainda, de 5 colaboradores ao abrigo do protocolo de estágios celebrados com a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

### **7.2. Recursos Financeiros**

O GRAL dispõe de receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas no Orçamento de Estado e ou receitas provenientes das transferências do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P (cfr. artigo 6º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 127/2007).

As receitas próprias cobradas pelo GRAL, previstas no nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 127/2007, são entregues mensalmente ao Instituto de Gestão Financeira.

## **8. Instrumentos de Gestão**

O GRAL utiliza como suporte os seguintes instrumentos de gestão:

- Plano de actividades;
- Orçamento;
- Relatório de actividades;
- QUAR.

## PARTE II

### Identificação dos riscos de corrupção e infracções conexas

#### 1. Conceito de Risco e de Gestão do Risco

O risco pode definir-se como o evento, a situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na prossecução dos objectivos de uma organização.

A gestão do risco é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respectivas actividades, com o objectivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada actividade individual e no conjunto de todas as actividades. <sup>(1)</sup>

O presente Plano de Gestão de Riscos constitui um instrumento para a gestão do risco como suporte de planeamento estratégico no processo de tomada de decisão e do planeamento e execução das suas actividades.

Este Plano obedece aos princípios da integridade institucional, da disciplina, da responsabilidade e da transparência de actos e decisões, inerentes à optimização dos recursos próprios da governação ética e da gestão por objectivos.

#### 2. Factores de Risco

São vários os factores que levam a que o desenvolvimento de uma actividade comporte um maior ou menor risco, destacando-se os seguintes factores:

- Qualidade da gestão;
- Integridade;
- Qualidade do sistema de controlo interno;
- Motivação do pessoal.

---

<sup>(1)</sup> In Norma de gestão de riscos, FERMA 2003.

### 3. Funções e Responsabilidade

Os quadros infra identificam os intervenientes e as respectivas funções ou responsabilidades, bem como o tipo e escala do risco associada à respectiva função.

#### Direcção

Função	Risco de corrupção	
	Tipo de risco	Escala de risco
Nomeação de cargos dirigentes de direcção intermédia	Tráfico de influências	Fraco
Designação de chefes de equipa multidisciplinar	Tráfico de influências	Fraco
Proposta de nomeação de titulares de cargos directivos (Centros de Arbitragem)	Tráfico de influências	Fraco

#### DSMRAL

Função	Risco de corrupção	
	Tipo de risco	Escala de risco
Recrutamento de mediadores dos Julgados de paz	Tráfico de influências	Fraco
Recrutamento de juízes de paz	Tráfico de influências	Fraco
Criação e instalação de novos Julgados de paz	Tráfico de influências	Fraco

### DAJ

Função	Risco de corrupção	
	Tipo de risco	Escala de risco
Recrutamento de mediadores do SML	Tráfico de influências	Fraco
Designação de mediadores do SML	Tráfico de influências	Fraco
Financiamento dos Centros de Arbitragem	Tráfico de influências e corrupção passiva	Moderado

### DFP

Função	Risco de corrupção	
	Tipo de risco	Escala de risco
Recrutamento de trabalhadores	Tráfico de influências	Fraco
Aquisição de bens e serviços	Tráfico de influências e corrupção passiva	Moderado

### EMSMF

Função	Risco de corrupção	
	Tipo de risco	Escala de risco
Recrutamento de mediadores do SMF	Tráfico de influências	Fraco
Designação de mediadores do SMF	Tráfico de influências	Fraco

### EMSMP

Função	Risco de corrupção	
	Tipo de risco	Escala de risco
Recrutamento de mediadores do SMP	Tráfico de influências	Fraco
Designação de mediadores do SMP	Tráfico de influências	Fraco

### PARTE III

#### Medidas Preventivas dos Riscos

Identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de ser impossível evitá-lo.

O quadro que se segue identifica as soluções para evitar ou minimizar os eventuais riscos.

#### Direcção

Função	Medidas Preventivas do Risco
Nomeação de cargos dirigentes de direcção intermédia	Redução dos casos de nomeação em regime de substituição, o que diminui o poder discricionário do dirigente máximo Fundamentação da escolha dos elementos do júri dos procedimentos de recrutamento
Designação de chefes de equipa multidisciplinar	Fundamentação da designação do trabalhador do serviço Designação limitada ao prazo máximo de 3 anos, sem possibilidade de renovação ou de designação para chefia de outra equipa
Proposta de nomeação de titulares de cargos directivos (Centros de Arbitragem)	Garantia de que o cargo para o qual se apresenta proposta é determinado por um órgão independente, pertencente à Associação que dirige o Centro

**DSMRAL**

Função	Medidas Preventivas do Risco
<p>Recrutamento de mediadores dos Julgados de paz</p>	<p>Fundamentação da escolha dos elementos do júri dos procedimentos de recrutamento, com recurso a pelo menos um elemento externo ao GRAL</p> <p>Realização de audiências de interessados sobre as deliberações do júri</p> <p>Publicitação da abertura do procedimento em Diário da República, no site do GRAL e em jornais de expansão nacional</p> <p>Definição e divulgação prévia dos critérios de avaliação das candidaturas</p>
<p>Recrutamento de juízes de paz</p>	<p>Fundamentação da escolha dos elementos do júri dos procedimentos de recrutamento, com recurso a pelo menos um elemento externo ao GRAL</p> <p>Realização de audiências de interessados sobre as deliberações do júri</p> <p>Publicitação da abertura do procedimento em Diário da República, no site do GRAL e em jornais de expansão nacional</p> <p>Definição e divulgação prévia dos critérios de avaliação das candidaturas</p>
<p>Criação e instalação de novos Julgados de paz</p>	<p>Diversificação de contactos com os representantes das Câmaras Municipais</p>

**DAJ**

Função	Medidas Preventivas do Risco
Recrutamento de mediadores do SML	<p>Fundamentação da escolha dos elementos do júri dos procedimentos de recrutamento, com recurso a pelo menos um elemento externo ao GRAL</p> <p>Realização de audiências de interessados sobre as deliberações do júri</p> <p>Publicitação da abertura do procedimento em Diário da República, no site do GRAL e em jornais de expansão nacional</p> <p>Definição e divulgação prévia dos critérios de avaliação das candidaturas</p>
Designação de mediadores do SML	<p>Designação automatizada do mediador em concreto, o qual é escolhido através da aplicação de gestão processual existente para o efeito</p> <p>Verificação interna, através de segregação de funções, que a ordem estabelecida na aplicação informática é respeitada</p>
Financiamento dos Centros de Arbitragem	<p>Definição de critérios objectivos que fundamentem os montantes dos financiamentos</p> <p>Publicação periódica e atempada dos financiamentos concedidos</p> <p>Segregação de funções entre quem propõe o montante do financiamento e quem decide sobre o mesmos</p>

### DFP

Função	Medidas Preventivas do Risco
Recrutamento de trabalhadores	<p>Fundamentação da escolha dos elementos do júri dos procedimentos de recrutamento, com recurso</p> <p>Definição e divulgação prévia dos critérios de avaliação das candidaturas</p>
Aquisição de bens e serviços	<p>Segregação de funções entre quem propõe aquisições e quem decide</p> <p>Apresentação de mais do que um orçamento para as aquisições não sujeitas a concurso público</p> <p>Fundamentação das situações em que não seja possível ou viável a escolha de mais do que um fornecedor de bem ou de um prestador de serviços</p>

### EMSMF

Função	Medidas Preventivas do Risco
Recrutamento de mediadores do SMF	<p>Fundamentação da escolha dos elementos do júri dos procedimentos de recrutamento, com recurso a pelo menos um elemento externo ao GRAL</p> <p>Realização de audiências de interessados sobre as deliberações do júri</p> <p>Publicitação da abertura do procedimento em Diário da República, no site do GRAL e em jornais de expansão nacional</p> <p>Definição e divulgação prévia dos critérios de avaliação das candidaturas</p>
Designação de mediadores do SMF	<p>Designação automatizada do mediador em concreto, o qual é escolhido através da aplicação de gestão processual existente para o efeito</p> <p>Verificação interna, através de segregação de funções, que a ordem estabelecida na aplicação informática é respeitada</p>

### EMSMP

Função	Medidas Preventivas do Risco
Recrutamento de mediadores do SMP	<p>Fundamentação da escolha dos elementos do júri dos procedimentos de recrutamento, com recurso a pelo menos um elemento externo ao GRAL</p> <p>Realização de audiências de interessados sobre as deliberações do júri</p> <p>Publicitação da abertura do procedimento em Diário da República, no site do GRAL e em jornais de expansão nacional</p> <p>Definição e divulgação prévia dos critérios de avaliação das candidaturas</p>
Designação de mediadores do SMP	<p>Designação automatizada do mediador em concreto, o qual é escolhido através da aplicação de gestão processual existente para o efeito</p> <p>Verificação interna, através de segregação de funções, que a ordem estabelecida na aplicação informática é respeitada</p>

#### **PARTE IV**

### **Estratégias de Aferição da Efectividade, Utilidade, Eficácia e Eventual Correcção das Medidas Propostas**

Até ao final do 1º trimestre de cada ano, o GRAL deverá elaborar um relatório de execução das medidas preventivas a identificadas na Parte III do presente Plano, o qual deve integrar os contributos de cada uma das unidades orgânicas identificadas na Parte I.

No referido relatório devem, ainda, ser identificadas as eventuais alterações e actualizações ao presente Plano que se venham a revelar necessárias.

Para além da periodicidade das revisões, validações e actualizações acima indicadas, os Dirigentes e outros Responsáveis devem informar o Director, sempre que surjam riscos elevados que importe prevenir.

28 de Dezembro de 2009. O Director, Domingos Soares Farinho